



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 36, de 30 de Junho de 2022.

Encaminha Projeto de Lei que revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 5.072, de 02 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 5.072, de 02 de dezembro de 2021 que alterou a Lei Municipal nº 4.911, de 20 de dezembro de 2019, que trata da doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais à empresa Viana Coffee Comércio de Café Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.706.186/0001-06, com sede na Avenida Lincoln Westin da Silveira, 2160, Bairro Estação, nesta cidade de Alfenas, MG.

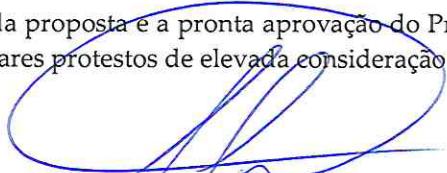
O objetivo da presente proposição é a retificação apontada pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alfenas, através da Recomendação n. 03, de 09 de Junho de 2022, que propõe a revogação do artigo 2º da Lei Municipal n. 5.072/2021 para uma melhor adequação do procedimento de cessão de uso do espaço público.

**À vista do exposto, solicitamos seja a presente proposição incluída na Ordem do Dia da Reunião Ordinária a ser realizada na próxima segunda-feira, 04/07/2022, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.**

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, DISPENSAR OS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Ordinária em que ocorrer a sua apresentação.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

  
FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº , de 30 de Junho de 2022.

Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 5.072, de 02 de dezembro de 2021.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.072, de 02 de dezembro de 2021, bem como quaisquer regulamentações decorrentes da disposição revogada.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 30 de Junho de 2022.

  
FÁBIO MARQUES FLORENCIO

Prefeito Municipal